



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

ATO NORMATIVO Nº 16, DE 29 DE MAIO DE 2020

João Carlos Figueiredo, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos art.56 inciso II e IX da Lei Municipal nº5.894 de 12 de setembro de 2002, com suas alterações,

Considerando o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil, decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), conforme classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) e a necessidade de disciplinar o atendimento prestado pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí,

Resolve:

Art. 1º – O recadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas nascidos nos meses de março, abril, maio e junho, realizado nas agências do Banco Bradesco, está suspenso até 31 de julho de 2020, sem implicar na suspensão do pagamento dos benefícios, prevista no Decreto Municipal nº 28.234 de 04 de junho de 2019.

Art. 2º - O atendimento presencial está suspenso. Estão mantidos os atendimentos via telefone, email e canais digitais.

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Ato Normativo nº 10 de 16 de março de 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente